

RESOLUÇÃO N° 35/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº 4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS, do Banco do Brasil agência 3950, conta corrente 62651-1, no seguinte fundo:

SICREDI- FI INSTITUCIONALRF REF IRF- M1 – CNPJ 19.196.599/0001-09; agência: 0903, conta corrente: 69827-7, no valor de R\$ 1.438.157,82 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 18 de dezembro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador